

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156 / 2015.
PROCESSO Nº:	P538677/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.



3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/10/2015.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/10/2015, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/10/2015, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do proponente, número do pregoeiro e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto Atividade: 25911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO.

Projeto Atividade: 19201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.



Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, da Secretaria Municipal da Educação - SME.

Projeto Atividade: 08.122.0001.1948.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 11.331.0152.1856.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0181, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 11.333.0152.2697.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 08.244.0141.1105.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, 0211, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0141.1868.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0142.2578.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, 0211, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0142.2579.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.



Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100 da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.

Projeto Atividade: 28101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 / 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente- SEUMA.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.

Projeto Atividade: 35.102.14.122.0001.2332.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON.

3.01.01.03.08.0047-0, 3.01.01.07.06.0040-4, 1.07.04.01.01.0012-3, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR.

Projeto Atividade: 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Governo - SEGOV.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

5.1.2.05.02.012 do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Conservação e Serviços Públicos - SCSP.

Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI.

Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II.



Projeto Atividade: 13.122.0001.1872.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

Projeto Atividade: 18203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (SAÚDE).

Projeto Atividade: 18202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 339039, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).

Projeto Atividade: 39101.04.122.0001.1910.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOR.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I.

Projeto Atividade: 18.201.04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

Projeto Atividade: 18.201.04.122.0001.1091.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 / 44.90.52, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.

Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA.

Projeto Atividade: 27101.15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Projeto Atividade: 13.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV.

Projeto Atividade: 08.122.0001.1906.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.

Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.



Projeto Atividade: 14.122.0001.1902.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária – SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico – SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação Prevenção Doenças Transmissíveis Vetores - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Vigilância Epidemiológica - SMS.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.



Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM- BC.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.

Projeto Atividade: 19.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal da Limpeza e Urbanização – EMLURB.

Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao



licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na



documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



15.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.3.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

15.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. A proponente deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado, onde se localizar a sede/filial participante, para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores;

15.4.3. **Declaração, em papel timbrado, que a licitante** prestará serviços de fornecimento e recarga de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 9444, 12992, 11716, 9443, 11715, 11863, nas Normas técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

15.4.4. Certificação do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, para a empresa de venda, recarga e manutenção de extintores, estar apta a funcionar, de acordo com a Portaria do Inmetro nº 158 de 2006.

15.5. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho



Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAL E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo



convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**



23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA ENTREGA DO MATERIAL

24.1. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 deste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____de _____ de 20____.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Ana Carolina da Costa de Mesquita
Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos
OAB/CE nº 25.324
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de novos extintores de incêndio, bem como a manutenção dos extintores são necessárias em função do vencimento anual da validade das cargas e da realização de testes obrigatórios nos cilindros a cada 5 anos, conforme normas técnicas da ABNT, e tem como objetivo atender às normas de segurança indispensáveis ao bom funcionamento dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Fortaleza.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE: 4KG, CLASSE DE UTILIZAÇÃO: CLASSE ABC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UN	18
1.2	EXTINTOR DE INCÊNCIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UN	677
1.3	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	80
1.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	672
1.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UN	133

1.6	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	574
1.7	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 75 L, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	17
1.8	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: ESPUMA QUIMICA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	42
1.9	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 1 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	139
1.10	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 12 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	39
1.11	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 2 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	60
1.12	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 20 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	43
1.13	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	75
1.14	EXTINTOR DE INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 8 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	47
1.15	EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	64
LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES			
2.1	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO SECO, CAPACIDADE 50 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	8
2.2	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	814
2.3	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 75 L, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO.	UN	17
2.4	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: ESPUMA QUIMICA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	61
2.5	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	69

2.6	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE: 25 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	UN	2
2.7	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	147
2.8	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UN	1066
2.9	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO, CAPACIDADE: 4 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: BC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	UN	5
2.10	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO, CAPACIDADE: 8 KG, CLASSE DE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO	UN	2
2.11	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 12 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	78
2.12	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 2 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	56
2.13	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 20 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO.	UN	87
2.14	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	155
2.15	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE ABC, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	894
2.16	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE BC, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	UN	314
2.17	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO - AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 8 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	UN	74

OBS. 1: Havendo divergências entre as especificações deste termo e a do sistema E-COMPRAS, prevalecerão a deste termo.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto Atividade: 25911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO.

Projeto Atividade: 19201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.

Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, da Secretaria Municipal da Educação - SME.

Projeto Atividade: 08.122.0001.1948.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 11.331.0152.1856.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0181, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 11.333.0152.2697.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome - SETRA.

Projeto Atividade: 08.244.0141.1105.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, 0211, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0141.1868.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.



Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0142.2578.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, 0211, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0142.2579.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 0210, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome – SETRA / FMAS.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100 da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.

Projeto Atividade: 28101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 / 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente- SEUMA.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.

Projeto Atividade: 35.102.14.122.0001.2332.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON.

3.01.01.03.08.0047-0, 3.01.01.07.06.0040-4, 1.07.04.01.01.0012-3, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR.

Projeto Atividade: 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Governo - SEGOV.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.



5.1.2.05.02.012 do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.

Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI.

Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II.

Projeto Atividade: 13.122.0001.1872.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

Projeto Atividade: 18203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (SAÚDE).

Projeto Atividade: 18202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 339039, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).

Projeto Atividade: 39101.04.122.0001.1910.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I.

Projeto Atividade: 18.201.04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

Projeto Atividade: 18.201.04.122.0001.1091.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 / 44.90.52, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.

Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA.

Projeto Atividade: 27101.15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.



Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 0250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Projeto Atividade: 13.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV.

Projeto Atividade: 08.122.0001.1906.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.

Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.

Projeto Atividade: 14.122.0001.1902.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária – SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico – SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde - SMS.



Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação Prevenção Doenças Transmissíveis Vetores - SMS.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Vigilância Epidemiológica - SMS.

Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM- BC.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.

Projeto Atividade: 19.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal da Limpeza e Urbanização – EMLURB.

Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.



d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2(dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual é de 12 meses, contado a partir da sua publicação que serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogado.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS

ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
2	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
3	HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
4	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164.
5	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
6	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
7	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.
8	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
9	SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana. Cep: 60.840-280.
10	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.

11	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061.
12	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
13	SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
14	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.
15	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
16	IPEM/FORT	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.
17	CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Parangaba. Cep: 60.720-420.
18	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
19	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
20	FUNC1	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
21	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
22	HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
23	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
24	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
25	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
26	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
27	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
28	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
29	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.

30	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310.
31	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
32	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
33	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
34	SER IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. Cep: 60.170-000.
35	SAMU	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
36	SER II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
37	SERCEFOR	Rua Guilherme Rocha, 175 – Centro. Cep: 60.030- 140.
38	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
39	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
40	SETRA	Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. Cep: 60.720-015
41	PROCON	Rua Major Facundo, 869 – Centro. Cep: 60.025-101.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / ____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





EDITAL Nº2144 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P538677/2015

FL. | 39

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº ____/____.
Processo nº **P538677/2015**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº. **P538677/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da prefeitura de fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência deste edital, para o período de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº ____/____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P538677/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura





EDITAL Nº2144 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P538677/2015

FL. | 45

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referencia da celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SEPOG
Processo nº **P538677/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P538677/2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisição e recarga de extintores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações consignadas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada



monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 25.1 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

